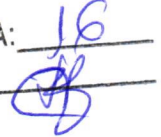




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 16

RUBRICA: 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa para Realização de Curso de Oratória, visando desenvolver habilidades de comunicação e aperfeiçoar a arte de falar em público, para os vereadores, agentes públicos e servidores desta casa legislativa.

1.2. A contratação ocorrerá conforme da forma relatada abaixo:

O curso será ministrado em 4 módulos, dividido da seguinte forma:

Módulo 1: Será ministrado dia 10 de outubro de 2025, com 5 Horas Aula.

Módulo 2: Será ministrado dia 20 de outubro de 2025, com 5 Horas Aula.

Módulo 3: Será ministrado dia 01 de dezembro de 2025, com 5 Horas Aula.

Módulo 4: Será ministrado dia 15 de dezembro de 2025, com 5 Horas Aula.

As aulas de cada módulo, serão ministradas das 08hs às 13hs, no Plenário da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este Processo Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

3.2. Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa é a Contratação da Empresa ENCONTEC - CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA, para Realização de Curso de Oratória, visando desenvolver habilidades de comunicação e aperfeiçoar a arte de falar em público, para os vereadores, agentes públicos e servidores desta casa legislativa.

3.3. Em que pese a existência de inúmeras oportunidades de capacitação, em forma de congressos/encontros e a possibilidade de promover na sede da Câmara, comprova-se a viabilidade econômica da participação no evento, considerando ser a oportunidade de ampliar o conhecimento e de diálogo para fortalecer o Legislativo Municipal e o custo/benefício da contratação.

3.4. A juntada dos currículos estabelece a notória especialização, comprova os requisitos indispensáveis para a contratação pretendida, com fulcro no art. 74, III, "f" e §3º, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a efetivação do acordado será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação abaixo indicadas, que deverão ser mantidas durante a execução:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 17

RUBRICA:

- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - e) Regularidade com o FGTS;
 - f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
- 4.2. Declaração/Certificados que comprovem a notória especialização da empresa contratação, cumprindo o disposto no art. 74, III, f e §3º, da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Fica dispensada a exigência dos demais documentos de habilitação, na forma do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conteúdo Programático, conforme cronograma abaixo.

A arte de se comunicar;

- Por que desenvolver habilidades da retórica;
- Comunicação assertiva e suas vantagens competitivas;
- Técnicas de persuasão e influência para conquistar o público;
- Estrutura de discursos para convencer e engajar o público.

Comunicação verbal;

- A voz: tonalidade, dicção, pronúncia e volume;
- Formulação de argumentos claros, concisos e relevantes;
- Uso da pausa e da escolha de palavras para enfatizar ideias.

Comunicação não verbal:

- Linguagem corporal: gestos, postura, expressões faciais;
- A importância do contato visual para criar conexão;
- A aparência e o vestuário como elementos da comunicação;
- Uso do espaço físico para transmitir confiança.

Preparação e Estratégia:

- Análise do público e do contexto de cada discurso;
- Preparação do ambiente e do material de apoio;
- Técnicas de inteligência emocional para gerenciar o nervosismo;
- Técnicas de respiração e dicção;
- Controle do nervosismo;
- Linguagem corporal (gestos e posturas / tamanho e intensidade);
- Os erros mais comuns: pernas, braços, mãos, posição correta em pé e sentado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 18

RUBRICA: [assinatura]

Frente a Mídias e Situações Específicas:

- Uso de microfones e equipamentos de áudio;
- Como falar para câmeras e em videochamadas;
- Relação com a imprensa: entrevistas e comunicação.

Técnicas de leitura:

- Como se apresentar lendo;
- A atenção ao público na leitura;
- Como não se perder na leitura;
- Exercícios de preparação;
- Oficina de apresentação.

5.2. A execução dos serviços se dará mediante a participação dos Parlamentares, Servidores e agentes públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

7. JUSTIFICATIVA

A contratação do **Curso de Oratória**, a ser ministrado pelo **Professor Antônio Neto**, justifica-se pela necessidade de **aperfeiçoar as habilidades comunicativas** dos **parlamentares, servidores e agentes públicos** da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

M [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

A iniciativa tem como finalidade **fortalecer a capacidade de expressão, argumentação e condução de discursos e apresentações públicas**, competências essenciais ao exercício das funções legislativas e administrativas.

Por meio da capacitação, busca-se **melhorar a qualidade da comunicação institucional, ampliar a clareza e a assertividade nas interações com a sociedade e promover uma atuação mais transparente e eficaz dos agentes públicos**.

Além disso, o curso contribui para o **desenvolvimento pessoal e profissional** dos participantes, estimulando a **autoconfiança, a empatia e o domínio da fala em situações formais e de representação pública**, em conformidade com os princípios da **eficiência e da publicidade** que norteiam a Administração Pública.

8. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 20
RUBRICA: [assinatura]

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

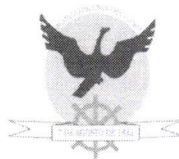
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 21

RUBRICA: [assinatura]

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a realização de cada módulo, mediante a devida comprovação da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente.

Em Caso de Pagamento Antecipado

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite o pagamento antecipado nas hipóteses em que tal medida represente condição indispensável para obtenção de economia significativa de recursos, ou quando se tratar de condição indispensável para a execução do objeto contratual.

- **Condição Indispensável:** À antecipação se faz necessária, para que possa ser confirmada a inscrição no evento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado por Inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) hora aula

Valor global Estimado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelas 20 horas aula ofertado

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Laranjeiras/SE, em 23 de setembro de 2025.

11

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 22
RUBRICA: [assinatura]

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

[assinatura]
Marcos Ribeiro Leite
Diretoria Geral

Aprovado em, 23 de setembro de 2025.

[assinatura]
Edvaldo Xavier Almeida Neto
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras